



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quinta-feira • 14 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 5122

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Decreto Nº. 5.404, de 11 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre cedência de servidor para o Poder Legislativo, na forma adiante especificada.
- **Decreto Nº. 5.405, de 11 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre cedência de servidor para o Poder Legislativo, na forma adiante especificada.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

DECRETO Nº. 5.404, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre cedência de servidor para o Poder Legislativo, na forma adiante especificada.

O Prefeito Municipal de Brumado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador José Carlos Marques Pessoa solicitou a disponibilidade da servidora CARINA CASTRO SILVA, para prestar serviços Poder Executivo;

Considerando que a servidora concordou e solicitou expressamente sua cedência;

Considerando que não haverá prejuízo no desenvolvimento das atividades do Poder Executivo, em razão da cedência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida a servidora CARINA DE CASTRO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3468, inscrita no CPF sob o nº 750.359.365-20, RG nº 06.508.832-84, para prestar serviços no Poder Legislativo Municipal, sem ônus para o Poder Executivo.

Art. 2º. O Poder Legislativo ficará responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários da servidora ora cedida, durante o período da cedência.

Art. 3º. A cedência objeto deste Decreto terá termo final com a solicitação de retorno por parte do Poder Executivo, quando houver devolução formal por parte do Poder Legislativo, ou por solicitação da própria servidora.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 11 de janeiro de 2021.

Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal

Luís Henrique Vasconcelos Aguiar
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

DECRETO Nº. 5.405, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre cedência de servidor para o Poder Legislativo, na forma adiante especificada.

O Prefeito Municipal de Brumado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador José Carlos Marques Pessoa solicitou a disponibilidade do servidor LIOSMAR DE QUEIROZ SILVA, para prestar serviços no Poder Executivo;

Considerando que a servidora concordou e solicitou expressamente sua cedência;

Considerando que não haverá prejuízo no desenvolvimento das atividades do Poder Executivo, em razão da cedência,

D E C R E T A :


Art. 1º. Fica cedido o servidor LIOSMAR QUEIROZ SILVA, Guarda Municipal, matrícula 3500, inscrito no CPF sob o nº 927.720.725-68, RG nº 070399126/SSP-BA, para prestar serviços no Poder Legislativo Municipal, sem ônus para o Poder Executivo.


Art. 2º. O Poder Legislativo ficará responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários do servidor ora cedido, durante o período da cedência.

Art. 3º. A cedência objeto deste Decreto terá termo final com a solicitação de retorno por parte do Poder Executivo, quando houver devolução formal por parte do Poder Legislativo, ou por solicitação da própria servidora.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 11 de janeiro de 2021.


Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal


Luís Henrique Vasconcelos Aguiar
Secretário Municipal da Administração